

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGIA - CEMM

REUNIÃO 3 / 2017 - Ordinária DECISÃO 236/2017 - CEMM

PROCESSO: 284841/2016

INTERESSADO . : LETICIA DE CARVALHO DE SOUZA

EMENTA: REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - Deferido sob condição

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEMM do CREA-PA, reunida em 24 de novembro de 2017, apreciando o assunto que trata o processo em epígrafe, de interesse de LETICIA DE CARVALHO DE SOUZA, e Considerando que as atribuições do profissional requerente estão consignadas nos Arts. 1º e 12 da Resolução 218/73 do CONFEA: "Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; Considerando que o interessado apresentou Atestado de conclusão de serviço no qual está nominalmente citado DECIDIU, por unanimidade, DEFERIR pleito para o registro da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, CONDICIONANDO A COMPATIBILIZAÇÃO DAS DATAS CONTIDAS NA ART E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DEVERÃO SER PAGAS AS TAXAS E MULTAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO 1.066, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015. Ressalta-se que para a solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no Atestado, conforme "Check List" constante do "Manual de Procedimentos Operacionais", anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011.. A reunião foi coordenada pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, tendo sido este processo relatado pelo(a) Conselheiro(a) Eng. Nav. Juarez Botelho da Costa Junior, presentes os senhores Conselheiros Eng. Prod. Vitor William Batista Martins, Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, Eng. Nav. Juarez Botelho da Costa Junior, Eng. Mec. Fabio Marinho e Eng. Mec. Newton Sure Soeiro. Houve quorum. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2017

Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batista Martins

Coordenador Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEMM

JCL / JCL / MBS0